



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei 14.133, art. 75, II.

1.0. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Fotográficos, Mídias Sociais e Cobertura Audiovisual para a Festa Casamentos dos Tabaréus 2026- Malhador/SE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Fotográficos, Mídias Sociais e Cobertura Audiovisual para a Festa Casamentos dos Tabaréus 2026- Malhador/SE	Serviço	01

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender à necessidade de cobertura oficial da Festa Casamento dos Tabaréus, evento integrante do calendário cultural do Município de Malhador/SE.

Trata-se de evento público de grande porte, que demanda registro audiovisual profissional para fins de divulgação institucional, transparência das ações públicas, valorização cultural e promoção turística.

O Município não dispõe de equipe técnica especializada, nem de equipamentos adequados para execução direta dos serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de cobertura midiática do evento, incluindo:

- ✓ Planejamento da cobertura;
- ✓ Captação de imagens (foto e vídeo);
- ✓ Produção de conteúdo em tempo real;
- ✓ Captação aérea com drone;
- ✓ Edição e finalização dos materiais;
- ✓ Entrega dos produtos audiovisuais.

A execução será realizada por equipe técnica qualificada, conforme quadro técnico previamente definido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- ✓ Disponibilização de equipe técnica qualificada;
- ✓ Utilização de equipamentos profissionais próprios;
- ✓ Capacidade de cobertura integral do evento;
- ✓ Entrega de conteúdos em padrão compatível com uso institucional;
- ✓ Operação de drones conforme legislação vigente.

4.1. Subcontratação

Não será admitida subcontratação do objeto principal.

4.2. Garantia

Não será exigida garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução compreenderá:

- ✓ Cobertura durante toda a programação do evento;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

- ✓ Registro audiovisual das atividades;
- ✓ Produção de conteúdo durante o evento;
- ✓ Entrega dos materiais conforme definido pela Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscal do Contrato:

Uderlan José de Lima Barbosa Júnior

Gestor do Contrato:

Arthur Ferreira Santos

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será condicionado à efetiva execução dos serviços e ao atesto pelo fiscal do contrato.

O recebimento ocorrerá:

- ✓ Provisoriamente: durante a execução;
- ✓ Definitivamente: após verificação da conformidade dos serviços.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa será realizada mediante pesquisa de mercado, considerando contratações similares e preços praticados.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MALHADOR**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, CULTURA,
TURISMO E JUVENTUDE

2062 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS E
ARTÍSTICAS

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000

Malhador/SE, 26 de junho de 2026.



Uderlan José de Lima Barbosa Júnior

Departamento de Compras



Arthur Ferreira Santos

Secretário Municipal de Comunicação, Esporte, Cultura, Turismo e Juventude
Autoridade Requisitante